



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N° 229, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal nº 201, de 03 de setembro de 2019, que institui a criação da Guarda Civil Municipal de Ubá, estabelece o seu estatuto, e contém outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 201, de 03 de setembro de 2019, que institui a criação da Guarda Civil Municipal de Ubá, estabelece o seu estatuto, e contém outras providências, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 67 (...)
IV – auxílio fardamento.

SEÇÃO II-A

Do Auxílio Fardamento

Art. 72-A Como alternativa ao fornecimento do fardamento aos integrantes da Guarda Civil, inclusive Comandante e Corregedor, a administração municipal poderá optar pela concessão anual de auxílio-fardamento, de caráter indenizatório, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º Recebido o benefício de que trata este artigo, o uso do fardamento será obrigatório no horário de serviço ou representação.

§ 2º O aluno prestes a se formar no curso de formação poderá receber o auxílio-fardamento para utilização durante a solenidade de formatura.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 06 de junho de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 07/06/2023